

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Termo de Referência 81/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	TAMARA SIMOES DUARTE	20/02/2026 11:02 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67438.000043/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67438.000043/2026-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material de consumo odontológico nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Apêndices.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14133/21.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
- 1.6.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes da Relação de Itens (CATMAT), ou seja, aqueles descritos no Sistema ComprasNet, e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.7. A presente aquisição esta devidamente contemplada no Plano de Gestão de Logística Sustentável do Hospital de Força Aérea de São Paulo - PLS.
- 1.8. A contratação está enquadrada nos seguintes códigos de PDM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM
1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTÉM 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (36MG/CARPULE) E 10µG DE EPINEFRINA BASE (18µG/CARPULE), EM TUBETES DE CRISTAL ENVOLTOS POR ADESIVO DE SEGURANÇA, COM 1,8 ML E ÊMBOSLOS SILICONIZADOS, ISENTOS DE PARABENOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA 50 TUBETES, DIVIDIDOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ALPHACAINE 100 - DFL.	17807

210491	MATERIAL DE MOLDAGEM ELASTOMÉRICO DE PRECISÃO, DO TIPO SILICONE DE ADIÇÃO, PARA SISTEMA COM PISTOLA DE AUTOMISTURA. COMPOSIÇÃO: POLIVINILSILOXANO (VPS), POSSUINDO GRAU DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA DE 99,8%, BAIXO GRAU DE ALTERAÇÃO DIMENSIONAL (-0,001%), REPRODUÇÃO DE RUGOSIDADES INFERIORES A 20µM, EXCELENTES PROPRIEDADES HIDROFÍLICAS E ACELERAÇÃO DA CINÉTICA DE POLIMERIZAÇÃO EM FUNÇÃO DA TEMPERATURA BUCAL. ASPECTO FÍSICO: PASTA Densa. APRESENTAÇÃO: KIT COM 2 POTES (300ML CADA) DE PASTA BASE E PASTA CATALISADORA . PADRÃO DE REFERÊNCIA: VARIOTIME - HERAEUS KULZER.	10491
3	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO RESTAURAÇÃO, COR A2, LIVRE DE BPA, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, REFORÇADO POR RESINA, RADIOPACO, COM RESISTÊNCIA À FLEXÃO E AO DESGASTE EM LONGO PRAZO. ASPECTO FÍSICO: PÓ E LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PÓ (15G), FRASCO DE LÍQUIDO (8G), MEDIDOR DE PÓ E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIVA LIGHT CURE - SDI.	10495
4	MATERIAL DE MOLDAGEM ELASTOMÉRICO DE PRECISÃO, DO TIPO SILICONE DE ADIÇÃO, PARA SISTEMA COM PISTOLA DE AUTOMISTURA. COMPOSIÇÃO: POLIVINILSILOXANO (VPS), POSSUINDO GRAU DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA DE 99,8%, BAIXO GRAU DE ALTERAÇÃO DIMENSIONAL (-0,001%), REPRODUÇÃO DE RUGOSIDADES INFERIORES A 20µM, EXCELENTES PROPRIEDADES HIDROFÍLICAS E ACELERAÇÃO DA CINÉTICA DE POLIMERIZAÇÃO EM FUNÇÃO DA TEMPERATURA BUCAL. ASPECTO FÍSICO: PASTA FLUIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 CARTUCHOS (50ML CADA) DE PASTA BASE E PASTA CATALISADORA E 10 PONTEIRAS DE AUTOMISTURA , PODENDO SER DE Viscosidade MÉDIA OU LEVE (A COMBINAR COM O FORNECEDOR NO MOMENTO DO EMPENHO) . PADRÃO DE REFERÊNCIA: VARIOTIME LIGHT FLOW - HERAEUS KULZER.	10492
5	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTÉM 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (36MG/CARPULE) E 10µG DE EPINEFRINA BASE (18µG/CARPULE), EM TUBETES DE CRISTAL ENVOLTOS POR ADESIVO DE SEGURANÇA, COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ISENTOS DE PARABENOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA 50 TUBETES, DIVIDIDOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEPIADRE 100 - DFL.	16486
6	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. COMPOSIÇÃO: CADA ML CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAINA (72MG/CARPULE) E 10µG DE EPINEFRINA BASE (18µG/CARPULE), EM TUBETES DE CRISTAL ENVOLTOS POR ADESIVO DE SEGURANÇA, COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ISENTOS DE PARABENOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA 50 TUBETES, DIVIDIDOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ARTICAINE 100 - DFL.	17787
7	RESINA COMPOSTA FLUIDA, NANOHÍBRIDA, COM ELEVADO NÍVEL DE CARGA, EXCELENTE RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À COMPRESSÃO, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, FLUORESCÊNCIA, E SISTEMA UDMA QUE REDUZ CONTRAÇÃO E SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. APRESENTAÇÃO: SERINGA 1G E PONTAS APLICADORAS, PODENDO SER NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, B2 OU OA2D (A COMBINAR COM O FORNECEDOR NO MOMENTO DO EMPENHO). PADRÃO DE REFERÊNCIA: WAVE FLOW - SDI.	11676
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA, TIPO ZECRYA LONGA, 28MM, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CONICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, PONTA APRESENTANDO 0,8MM DE DIÂMETRO COM SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 01 UNIDADE.	3905
9	CERA 7, DE COR ROSA, EM LÂMINAS, UTILIZADA PARA REGISTRO DE OCLUSÃO OU CONFEÇÃO DE PLANO OCLUSAL EM PRÓTESES REMOVÍVEIS. APRESENTAÇÃO:	17884

	EMBALAGEM 18 LÂMINAS. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CERA ROSA 7 - LYSANDA.	
10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOHIBRIDA, COR A3E (SERINGA 4G) EMBALDA INDIVIDUALMENTE. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RESINA FILTEK Z350 XT 3M	11676
11	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 20ML	10459
12	FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML.	7738
13	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA 40 UNIDADES.	12307
14	CIMENTO RESINOSO, AUTOADESIVO, DUAL, A2 CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVO DE POLIMERIZAÇÃO DUAL, PARA A CIMENTAÇÃO DEFINITIVA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS, PRÓTESES FIXAS E PINOS ENDODÔNTICOS, POSSUINDO EXCELENTE RESISTÊNCIA DE UNIÃO EM ESMALTE E DENTINA ALIADA À BOA FLUIDEZ SOB PRESSÃO, ALÉM DE ÓTIMAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E TOLERÂNCIA À UMIDADE. COMPOSIÇÃO: PROPORÇÃO DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS EM CERCA DE 70% EM PESO E TAMANHO DE PARTÍCULA (D90) DE CERCA DE 12,5 MICRÔMETROS. ASPECTO FÍSICO: PASTA PASTA. APRESENTAÇÃO: 01 EMBALAGEM (11G) COM CLICKER DISPENSADOR DO CIMENTO E CATALISADOR PROPORCIONADOS 1:1 E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, NA COR A2. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RELYX-U200 - 3M.	5007
15	CIMENTO BIO CERÂMICO OBTURADOR E REPARADOR, EMBALAGEM COM BLISTER 0,8G (4 APLICAÇÕES 0,2G) + 1 FRASCO COM LÍQUIDO 5ML. HIDROFÍLICO DE CONSISTÊNCIA FLOW, COMPOSTO POR ÓXIDOS MINERAIS NA FORMA DE FINAS PARTÍCULAS, PRESA LENTA, PÓ NA COR BRANCA, PRESA LENTA, PÓ NA COR BRANCA, RADIOPACO, COM HIPERDENSIDADE COMPARADA AO ALUMÍNIO. ALCALINIDADE: PH 10 QUE EM 3H SE ESTABILIZA EM 12. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMMO	5007
16	ARCO ORTODÔNTICO NITI TERMOATIVADO INTRAORAL, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO / COBRE, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TERMO ATIVADO, ARCADEA INFERIOR TAMANHO ARCADEA PADRÃO CALIBRE 0.012". APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 10 UNIDADES.	1320
17	CIMENTO ENDODÔNTICO, À BASE DE MTA, PASTA + PASTA, EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE PASTA BASE E 1 BISNAGA DE PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO	5007
18	CONE DE PAPEL ABSORVENTE COMPATÍVEL PARA SISTEMAS RECÍPROCANTES PROTAPER, 28MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 72 PONTAS SORTIDAS (20.07/25.07/35.06/45.05) PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATORIA F1, F2, F3 (CAIXA 72UN). A COMBINAR COM O FORNECEDOR NO MOMENTO DO EMPENHO.	8879
19	LIMA ROTATÓRIA PRODESIGN LOGIC EASY, PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA DOS CANAIS RADICULARES, PRECISÃO, FLEXIBILIDADE, TRATAMENTO TÉRMICO CM, ALTO DESEMPENHO EM CANAIS CURVOS. COMPATÍVEL COM LOCALIZADORES APICAIS VIA CABO CONDUTOR, SISTEMA ROTATORIO, NITI, PRODESIGN 25MM, 15/05	8833
20	BRAQUETE PRESCRIÇÃO ROTH BOCA COMPLETA ÂNGULO DOS CANINOS SUPERIORES. COM GANCHO EM C/PM, ÂNGULO CS +9°, SLOT 0,22POL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 20 UNIDADES.	1321
21	HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 5% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTANILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	790
22	MATERIAL DE MOLDAGEM ELASTOMÉRICO, DO TIPO SILICONE DE CONDENSAÇÃO (BASE) DE ALTA VISCOSIDADE (DENSO), RECOMENDADO PARA TÉCNICA DE DUAS FASES. COMPOSIÇÃO: POLISILOXANOS, SÍLICA, ALUMÍNIOS INORGÂNICOS,	10491

	HIDROCARBONETOS, PIGMENTOS E AROMAS. ASPECTO FÍSICO: PASTA DENTSA. APRESENTAÇÃO: POTE 900 ML E COLHER DOSADORA, COR VERDE. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ZETA PLUS - ZHERMACK.	
23	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO, COM RENDIMENTO ATÉ 280 GOTAS. COMPOSIÇÃO: ADESIVO COM 10% DE PESO EM CARGA (NANOPARTÍCULA DE SÍLICA COM TAMANHO DE ATÉ 5 NANOMETROS) À BASE DE BIS-GMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENOICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL, GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO, SOLVENTE A BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA. APRESENTAÇÃO: FRASCO 6G, COM TAMPA FLIP-TOP. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ADPER SINGLE BOND 2 - 3M ESPE.	19231
24	LIMA MANUAL TIPO KERR FLEX, POSSUINDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDO, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM 17% DE CR E 8% DE NI APROX) FABRICADOS POR TORÇÃO E CABO PLÁSTICO TIPO POLIAMIDA (ESPECIFICAÇÃO PA 6.6). APRESENTAÇÃO: BLISTER ESTÉRIL COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM STOPS DE SILICONE AMARELO, KERR, FLEX, 08, 31MM (CAIXA 6UND) . PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA.	8833
25	LIMA MANUAL TIPO KERR, POSSUINDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDO, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM 17% DE CR E 8% DE NI APROX) FABRICADOS POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLISTER ESTÉRIL COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM STOPS DE SILICONE AMARELO. LIMA ENDODONTICA, KERR, 10, 31MM (CAIXA 6UND). PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA.	8833
26	LIMA ENDODONTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, NITI, SX A F3, 21MM (CAIXA 6UND) LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL/TITÂNIO ELETRO-POLIDAS E USINADAS, POSSUI ÂNGULOS HELICODAIS VARIÁVEIS, APRESENTANDO SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA/CONCOVA (SX A F3). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 06 INSTRUMENTOS SORTIDOS, COM STOPS DE SILICONE, DE 21 MM. - PADRÃO REF MK LIFE	8833
27	BROCA CARBIDE FG, PICOTADA, TRONCO CONICA, 702 HASTE LONGA . BROCA PARA PEÇA DE MÃO, FORMATO CILÍNDRICO, COM 44MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DIN 1.2516. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 01 UNIDADE,	3905
28	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (22.600 PPM) PARA USO PROFISSIONAL, DE COR ACASTANHADA PARA POSSIBILITAR UM ADEQUADO CONTROLE VISUAL DURANTE A APLICAÇÃO. INDICADO PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES INCIPIENTES DE CÁRIE E OUTRAS DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE E DENTINA. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 10 ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DURAPHAT - COLGATE.	13396
29	AGENTE DE UNIÃO SILANO, PARA USO EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, PINOS DE FIBRA DE VIDRO E RESINAS LABORATORIAIS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ETANÓLICA DE 3-METACRILÓXIPROPILTRIMETOXISILANO HIDROLISADO, COM ALTA ADESIVIDADE, FACILIDADE DE USO E PROTOCOLO DE APLICAÇÃO DE 1 MINUTO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 4G. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PROSIL - FGM.	17702
30	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MODELO PERIO SUPRA, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ULTRASSOM DABI ATLANTE.	16055

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento às disposições constantes do inciso I do art. 18, da Lei nº. 14133/2021, o qual determina que “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação”, esclareço que, conforme estabelece o Regimento Interno do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP), cabe ao HFASP “Prestar serviços de excelência em saúde nas dimensões assistencial, pericial e operacional de acordo com as diretrizes do Comando da Aeronáutica, de forma humanizada, segura e sustentável; bem como promover e fomentar o ensino e a pesquisa científica básica e aplicada”.

2.2. Este processo visa à aquisição de diversos materiais odontológicos de consumo, que são utilizados de maneira rotineira e contínua pelo efetivo das especialidades de Prótese, Dentística, Periodontia, Radiologia, Cirurgia Buco-maxilo-facial, Odontopediatria, Odontologia Hospitalar, Ortodontia, Odontologia para pacientes especiais e Implantodontia da Divisão Odontológica do HFASP e das Organizações Militares Apoiadas. A aquisição visa suprir, em caráter emergencial, a demanda do HFASP tendo em vista que houve óbices no processo de licitação anual. Esta aquisição visa permitir, portanto, que o HFASP continue cumprindo a missão institucional no atendimento aos usuários e as atribuições estabelecidas por meio do Regimento Interno.

2.3. A estimativa de consumo dos materiais odontológicos emergenciais para o exercício do ano de 2025 e início de 2026, deste Hospital, baseia-se na necessidade constatada por cada Seção da Divisão Odontológica, na média de atendimentos de pacientes por mês e no número de procedimentos realizados, considerando consumo de materiais de anos anteriores. Esses materiais odontológicos serão utilizados rotineira e continuamente pelo efetivo da clínica odontológica de maneira a suprir de maneira emergencial a necessidade dos procedimentos agendados. Ademais, o relatório gerado pelo sistema interno de gerência do quantitativo de materiais consumidos revela a necessidade emergencial das aquisições e serviu de suporte para a estimativa das quantidades.

2.4. A quantidade foi estimada para atender às necessidades do HFASP em caráter de urgência, considerando a criticidade do estoque atual e imprescindibilidade dos itens para o adequado atendimento aos pacientes na Divisão Odontológica.

2.5. A contratação em tela não se constitui de atividade de custeio, conforme Portaria GABAER nº 524/GC4, de 2023 e não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

2.6. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2025, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira, <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: São Paulo/GAP-SP

II) Data de publicação no Portal da FAB: 02/05/2025

III) Código de planejamento do objeto no PAAC: 120633-144/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto desta contratação é a aquisição de material de consumo odontológico para a Divisão Odontológica para garantir o atendimento de excelência, no âmbito odontológico, dos pacientes do Hospital de Força Aérea de São Paulo.

3.2. Considerando a necessidade de contratação e alternativas possíveis de mercado, entende-se que a solução factível é a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, que possui fundamento legal no art. 28, I c/c 78, IV, tudo da Lei nº 14.133, de 2021 e incisos I e V, do Art. 3º do Decreto 11.462/23, tendo em vista que se trata da aquisição de bens comuns com necessidade de contratações permanentes e que há impossibilidade da aferição exata da demanda.

3.3. Os bens objeto deste estudo são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT;

4.1.2. Que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado /registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Força Aérea de São Paulo - Av. Olavo Fontoura, 1400 - Santana, CEP 02012-021, São Paulo/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução

do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 /02/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75 , inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. Será realizada a Dispensa com Sistema de Registro de Preços, devido a necessidade de contratações permanentes e pela impossibilidade da aferição exata da demanda, enquadrando-se nos incisos I e V, do Art. 3º do Decreto 11.462/23

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.**

9.13. **Licença Sanitária atualizada expedida pela vigilância sanitária, conforme a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.**

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 65.432,87 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice III.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/120633;

II) Fonte de recursos: 1005000140;

III) Programa de trabalho: 214550;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: CG190904200.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

12.2 A despeito do que consta no rodapé deste Termo, declaro que foi utilizado o modelo de Termo de Referência padronizado pela AGU, versão de DEZ/2025.

Conforme data da assinatura digital.

Anexos:

I - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

II - Termo de Ciência e Concordância

III - Lista de Itens

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da

contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA MURAI CHAGAS
Equipe de Planejamento da Contratação

LUIS AUGUSTO COLLICCHIO
Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Considerando que o Termo de Referência elaborado apresenta-se de forma oportuna e conveniente para atender a demanda exposta, aprovo este termo.

LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA
Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	7. TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	07/01/2026 13:00:47
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	52f1a08d887ecb2a52eab9c75b19703e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT LUIS AUGUSTO COLLICCHIO no dia 23/02/2026 às 12:47:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARIANA MURAI CHAGAS no dia 23/02/2026 às 13:17:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TAMARA SIMÕES DUARTE no dia 23/02/2026 às 13:26:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JERÔNIMO PETRONILIO DE ALMEIDA MUNHOZ no dia 23/02/2026 às 13:46:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXANDRE ALDIR SOARES PAES no dia 23/02/2026 às 14:14:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Med LUCI ALCIONE APOCALYPSE DA CUNHA no dia 23/02/2026 às 15:38:16 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO